

→ CONDIÇÕES GERAIS DE ALUGUER, aplicáveis a partir de 1 setembro 2023

1 - ALUGUER - RESERVA

O presente cupão de reserva tem uma duração de validade de 10 dias a contar da sua recepção. O aluguer é definitivo quando a Amieira Marina ou a Nicols, confirma ao locatário a sua reserva, depois de receber o formulário de reserva e o adiantamento estipulado.

- Pagamento final : O restante valor deverá ser pago 6 semanas antes da data de partida, sem que seja necessário relembrar o pagamento. Em caso de não pagamento do saldo, a NICOLS® será obrigada a cancelar a reserva.
- Documentação : No acto do pagamento, a Amieira Marina ou a Nicols, pedirá ao locatário os documentos e informações necessárias.
- Qualquer reserva realizada com menos de 42 dias (6 semanas) de antecedência em relação à data de partida, deverá ser paga no momento da mesma.
- Qualquer despesa bancária ficará a cargo do locatário.

Pela aplicação do artigo L 221-28 do Código de Consumo, o locatário que efectuar a reserva por telefone ou via internet junto da Nicols, não beneficiará do direito de retracção previsto no artigo L 221-18 do mesmo código.

2 - APTIDÃO

- A pessoa responsável pelo aluguer deve ter mais de 18 anos de idade (ou 21 anos para os cruzeiros na Hungria, se o capitão não tiver uma licença de barco) ; ela é sendo responsável pelo barco e pelas pessoas que nele se encontram. A condução da embarcação é possível apenas para pessoas maiores de 16 anos, durante a sua presença a bordo e sob a responsabilidade de uma pessoa designada como titular ou que tenha seguido a formação inicial.
- O chefe da tripulação deve ser acompanhado no mínimo por uma pessoa com idade superior a 16 anos para conduzir o barco e realizar as manobras.
- Ao proprietário, reserva-se o direito de negar a entrega do barco se o responsável não parecer apto para assumir as suas responsabilidades, não obstante referências, patentes ou títulos apresentados; ou no caso em que o chefe da tripulação não esteja acompanhado no mínimo por uma pessoa com idade superior a 16 anos. Neste caso, o proprietário poderá cancelar o contrato sem que nenhuma das somas pagas seja restituída..
- O responsável pela tripulação, tomará posse do barco, depois de cumpridas as formalidades (caução, inventário), da recolha de documentos administrativos e de receber as instruções de navegação necessárias.
- O locatário deverá cumprir os regulamentos de navegação fluvial vigente e as instruções que receba do proprietário e das autoridades fluviais.
- Encontra-se proibida a navegação nocturna, reboque, empréstimo ou aluguer do barco..

3 - CAUÇÃO

A importância varia segundo o tipo de barco. É depositada no momento do embarque efectivo, em cheque ou cartão de crédito.

- Parte do valor da caução, corresponde ao valor do seguro do barco e à taxa de desamarração (caução do barco), a outra corresponde à limpeza, não sendo devolvida se o barco não for entregue perfeitamente limpo (caução de limpeza de 150 € para as embarcações de menos de 10 metros, 200 € para as embarcações de 10 metros a 13 metros, 250 € para as embarcações de mais de 13 metros e 300 € para as embarcações da gama FLY. Os alugueres na Alemanha e na Hungria não obrigam a uma caução de limpeza. De qualquer modo, a Nicols reserva o direito de faturar uma caução de limpeza segundo as tarifas em vigor.
- A caução do barco é de 1000€ para as embarcações de menos de 10 metros, 1500€ para as embarcações de 10 metros a 13 metros, 2000 € para as embarcações de mais de 13 metros e 2500 € para as embarcações da gama FLY. Esta caução cobre :
 - As perdas, a deterioração do barco e os seus equipamentos e o custo em caso de encalhe do barco ficam à responsabilidade do cliente e da tripulação.
 - O custo de substituição de qualquer material desaparecido (perdido ou roubado) ou estragado é feito de acordo com o inventário no princípio do cruzeiro (ver §5).
 - Os atrasos na entrega do barco (ver §15) ou os gastos devido ao abandono do barco (ver §14)
 - O custo do combustível e outros consumos (ver §6).

O Cliente aceita uma Autorização de crédito efectuada ou com cheque dado para a caução, para os gastos acima mencionados.

4 - SEGUROS

A importância cobrada inclui os prejuízos acidentais à embarcação ou causados a terceiros pela embarcação. Não inclui danos/acidentes ocorridos a bordo. Este seguro não cobre : as pessoas a bordo, os seus danos pessoais, a sua própria responsabilidade civil; a perda ou a deterioração de material ou de equipamento; a má manutenção da embarcação; as bicicletas e a sua utilização.

O locatário é responsável pelo montante da franquia : poderá subscrever junto de um segurador à sua escolha um ou vários seguros que cobrem :

- Gastos de anulação (excepto despesas de expediente)
- Supressão de metade do valor da caução do barco
- Interrupção da estadia
- Acidentes corporais/físicos

Em qualquer caso, o seguro não cobrirá a responsabilidade civil do locatário e os prejuízos, perdas de bens pertencentes ao locatário e outras despesas que resultam, por exemplo de falta intencional, condução em estado de embriaguez e/ou sob a influência de narcóticos, de infracção ao código de navegação fluvial.

5 - EQUIPAMENTO DO BARCO

- O locatário compromete-se a informar acerca de qualquer perda, roubo ou dano do equipamento do barco e responsabiliza-se pela sua reposição.

6 - CONSUMÍVEIS

- Estão a cargo do cliente os combustíveis, lubrificantes, consumíveis para cozinha, e geralmente todas as matérias consumíveis necessárias para a boa utilização e manutenção da embarcação durante toda a duração do aluguer. As tarifas referentes a estes materiais está indicada na tabela, e encontram-se sujeitas às oscilações do mercado. As eventuais taxas de amarração ou despesas de estacionamento estão a cargo do cliente e dependem das escolhas efectuadas.

7 - BICICLETAS

- As bicicletas são confiadas ao cliente e são da sua inteira responsabilidade. Em caso de roubo, o cliente deve apresentar queixa junto das autoridades competentes e fornecer à empresa o original do processo verbal correspondente. O cliente ou qualquer pessoa que utilize com o seu acordo, uma das bicicletas alugadas, permaneça o único responsável dos acidentes ou prejuízos causados ou sofridos devido à utilização das mesmas.

8 - ANULAÇÃO

Pelo locatário:

- Qualquer anulação deverá ser notificada por escrito. As despesas de anulação são as seguintes :
 - Mais de 12 semanas antes da data de partida: 15% do valor do aluguer (com um mínimo de 150 €),
 - Entre 6 a 12 semanas antes da data de partida: 40% do valor do aluguer (com um mínimo de 150 €),
 - Menos de 6 semanas antes da data de partida: 100% do valor do aluguer.

Pela Amieira Marina ou pela Nicols:

- Se por circunstâncias excepcionais a Amieira Marina ou a Nicols, não conseguirem disponibilizar o barco em questão, deve sempre que possível facultar um barco similar em conforto e capacidade.
- No caso de não encontrar um barco alternativo no prazo acordado, o proprietário deverá reembolsar o valor do aluguer, excluindo qualquer outro valor, assim como qualquer dano ou prejuízo causado.

9 - ALTERAÇÕES

- Todo o prejuízo resultante de uma alteração (de data, de barco, de região) solicitada pelo cliente e aceite pela Amieira Marina ou pela Nicols, será assumido na sua totalidade pelo cliente. Os custos serão determinados com base nas condições de anulação (ver parágrafo 8).

10 - IDA SIMPLE

- No caso de um trajeto de "ida simples" os portos de embarque e desembarque podem ser trocados. Assim mesmo um trajeto deste tipo ("ida simples") pode ser convertido num trajeto de "ida e regresso" por motivos alheios à vontade da Amieira Marina ou da Nicols. Neste último caso, apenas a importância correspondente ao item "ida" será reembolsada.
- É obrigatório informar, 48 horas antes da data de partida, a base para confirmar o trajeto de "ida simples" e o sentido da mesma.
- Estas alterações não podem ser, em nenhum caso, motivo de anulação ou de indemnização.

11 - INTERRUPTÕES OU RESTRIÇÕES DE NAVEGAÇÃO

- Só os lugares de embarque e de retorno são contratuais (excepto excepções no §10), a rota não está garantida.
- Os proprietários não serão tidos como responsáveis nem deverão indemnizar por qualquer interrupção ou restrição de navegação devido a razões alheias à sua vontade: obras, cheias, secas, greves ou trabalhos administrativos, comportas fechadas nos feriados, etc.
- Se estes acontecimentos tornarem impossível a realização do cruzeiro, o proprietário pode alterar o local e data de partida e chegada do cruzeiro, fornecendo uma embarcação equivalente ou superior; ou seja, as somas pagas podem converter-se numa estadia posterior a combinar entre as partes. Na sua impossibilidade ou não concretização serão conservadas pelo proprietário.
- Se os acontecimentos ocorrerem durante a estadia e convergirem para a paragem de navegação ou perda de um ou mais dias, as somas pagas podem converter-se numa estadia posterior, na mesma base náutica e durante a temporada turística. Na sua impossibilidade ou não concretizações serão conservadas pelo proprietário.

12 - AVARIAS

A Amieira Marina ou a Nicols colocam ao serviço do locatário um serviço de reparação gratuito, que o assistirá através de um simples telefonema, durante o horário laboral. Este serviço será mais dispendioso no caso de comportamento faltoso por parte do locatário.

Avárias não imputáveis ao locatário :

- A impossibilidade de navegação ocasionada por uma avaria não imputável ao locatário será objecto de um reembolso correspondente ao período de aluguer não usufruído. Nestes casos existe uma tolerância para as primeiras 24 horas.

Avárias imputáveis ao locatário :

- Caso se demonstre que a avaria do barco é da responsabilidade do locatário, este não terá direito a indemnização.

A Amieira Marina ou a Nicols reservam o direito de reter a quantia depositada como salvaguarda até conhecer os valores de reparação do barco.

13 - ESTRAGOS - ACIDENTES

- Nenhuma reclamação é possível em caso de acidente ocasionado por negligência do locatário.
- O locatário deverá informar imediatamente o proprietário sobre qualquer acidente, pelo que será auxiliado em todo o processo de reparação.
- O locatário não deverá reparar ou fazer reparar os estragos ou avarias sofridas pelo barco, sem o acordo prévio da Amieira Marina ou da Nicols.
- Cabe ao locatário, preencher o relatório do acidente, completando-o e fazendo-o completar e assinar pelos terceiros envolvidos.
- Como já referido no fim do parágrafo 10, os acidentes não imputáveis à Amieira Marina ou à Nicols, não podem ser objecto de indemnização no caso de estes levarem à interrupção da estadia /cruzeiro.

14 - PROCESSO DE MEDIAÇÃO

- Em caso de litígio, após ter contactado o nosso serviço de apoio ao cliente e na ausência de uma resposta satisfatória no prazo de 60 dias, o Cliente pode contactar o Mediador: CM2C, cujos contactos e procedimentos estão disponíveis em: <https://cm2c.net/comment-nous-saisir.php>.

15 - ABANDONO DA EMBARCAÇÃO

- Em caso de abandono da embarcação, excepto devido a uma súbita prolongada impraticabilidade de navegação, o proprietário cobrará ao locatário as taxas de transporte da embarcação até à base de regresso acordada, de acordo com um valor fixo diário de 100 euros, para além das despesas de combustível e limpeza.

16 - RESTITUIÇÃO

- O barco deve ser entregue no local e hora acordada, excepto em situação previamente acordada. O responsável pela tripulação terá que prever uma margem de segurança que lhe permita garantir a hora de chegada e a devolução do barco.
- O barco será devolvido à Amieira Marina ou à Nicols nas condições iniciais e após ser verificado o inventário inicial.
- Mesmo se tiver reservado o bilhete limpeza, deve: pôr o lixo fora, lavar e arrumar a loiça e retirar a roupa de cama.
- O locatário será responsável por qualquer despesa ocasionada pelo atraso na devolução. Por cada dia de atraso na devolução do barco, corresponderá uma indemnização equivalente ao preço normal de aluguer, acrescido dos custos relacionados com a indemnização a pagar ao seguinte locatário.

17 - JURISDIÇÃO - LEI APLICÁVEL

- Arrendamento estará sujeito à lei francesa.
- Tendo em conta o único benefício oferecido, a NICOLS não está sujeita às disposições da Diretiva Europeia (UE) 2015/2302, de 25 de novembro de 2015.
- Os laços jurídicos que unem a Nicols e os seus "affiliés", no presente caso a Amieira Marina, correspondem ao local em que se realiza o contrato propriamente dito. Em todo o caso, a Nicols não pode intervir nas modalidades de execução do contrato de aluguer e cada "affiliés" actua como proprietário independente.

18 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o regulamento europeu 2016/679 (RGPD), a política de confidencialidade da NICOLS® pode ser consultada no site www.nicols.com e pode ser comunicada mediante um pedido simples.